



Processo: TC 016.762/2010-0

Assunto: solicitação de prorrogação de prazo recursal

Trata-se de mensagem eletrônica destinada a esta Secretaria (peça 13), recebida em 30/3/2012, por meio da qual o Sr. ÁLVARO MORALES VARELA solicita prorrogação de prazo para interposição de recurso contra o Acórdão 862/2012-TCU – 1ª Câmara. Nessa mesma mensagem, o Sr. ÁLVARO MORALES VARELA informa que recebeu o Ofício 270/2012-TCU/SECEX-RS, de 8/3/2012, que o notificou daquele Acórdão.

2. O Sr. Varela mesmo antes de ser notificado via ofício tomou conhecimento do Acórdão nº 862/2012-1ª Câmara pelo sistema *push* e telefonou para esta Secretaria, ocasião em que lhe enviamos por e-mail cópia do acórdão, relatório e voto (peça 15), em 1º/3/2012, antes mesmo de termos recebido o processo para comunicações, e também o orientamos por telefone sobre a necessidade dele efetuar o credenciamento no Portal TCU para obtenção de vista eletrônica, pois o Sr. Varela solicitou que lhe enviássemos cópia integral do processo por e-mail, sem a necessidade dele seguir os procedimentos regulamentares.

3. Na ocasião ele telefonou também para a Ouvidoria, que por sua vez encaminhou a demanda para esta Secretaria, reclamando que não conseguia acessar o Portal TCU, sendo que nós ligamos para o SESUC e foi encaminhado pelo servidor que nos atendeu um e-mail ao Sr. Varela com instruções minuciosas sobre como se cadastrar e utilizar os serviços do Portal TCU. Posteriormente o Sr. Varela nos contatou por e-mail externando novamente suas dúvidas e também lhe respondemos com orientações precisas (peças 16,17 e 18).

4. Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso é fixado em lei, sugerimos a submissão deste processo à superior consideração do Excelentíssimo Ministro-Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES, com proposta de seu indeferimento, dado o § 1º do art. 8º da Resolução - TCU nº 170, de 30 de junho de 2004.

5. À consideração superior.
SECEX-RS/SG, em 10/4/2012.

Assinado eletronicamente
GELSON CELISTRE
Assistente Administrativo